

Código	Documento	Data	Revisão	Páginas
PC019	Contratação de Serviços Terceirizados	23/09/2020	V1	07

ÍNDICE

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO	2
1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. APROVAÇÃO	2
4. GLOSSÁRIO	2
5. REVISÃO	2
PARTE II – DESCRITIVO	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS	3
2.1. Modalidade de contratação	3
2.2. Contratação	3
2.3. Instrumento Contratual	4
2.4. Critérios para Contratação	4
2.5. Formalização do Contrato	5
2.6. Situações Especiais	6
3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	7
3.1. Área Gestora	7
3.2. Prestador de Serviço	7
3.3. Jurídico	7
3.4. Compliance & Controles Internos	7

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

Esta política visa estabelecer direcionamentos que orientem quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de seleção, contratação, gestão e avaliação do desempenho de empresas prestadoras de serviços. Os direcionamentos buscam proporcionar o mínimo indispensável de segurança operacional e jurídica, de maneira a manter o FitBank em conformidade com:

- A Resolução nº 4.557, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, art. 20º, que estabelece: “A política e os planos de continuidade de negócios devem considerar os serviços prestados por terceiros, quando relevantes”.
- A circular nº 3.978, art 3º, onde estabelece: “diretrizes para seleção e contratação de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo”.

2. ABRANGÊNCIA

Conforme a necessidade, a empresa utiliza-se da terceirização, processo segundo o qual algumas de suas atividades são repassadas a prestadores de serviços, com os quais estabelece uma relação de parceria, para que possa manter seu foco na operação e gestão de seu negócio.

3. APROVAÇÃO

Riscos & PLD – responsável pela manutenção desta política.

Tecnologia – responsável pela revisão desta política.

Conselho de Administração – responsável pela aprovação desta política.

4. GLOSSÁRIO

5. REVISÃO

- 18/05/2020 – Versão Original.
- 23/09/2020 – ajuste para atendimento da circular nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020.

PARTE II – DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

- Entende-se como “Contratação de Prestadores de Serviços” aquele em que a empresa contratada coloca mão de obra, serviços e recursos à disposição para a execução de tarefas. O processo de contratação de prestadores de serviço é composto pelos seguintes estágios:
 - ✓ Solicitação para a Contratação - composto pela identificação da necessidade de contratação de empresa ou profissional para a realização dos serviços, pela elaboração do requerimento, pela identificação dos fornecedores, pela cotação de preços, pela seleção do fornecedor escolhido e pela aprovação das alçadas competentes;
 - ✓ Contratação do Fornecedor - são atividades deste processo a elaboração da minuta do contrato, a análise e parecer da minuta pelos envolvidos e pela área Jurídica, a formalização do contrato entre as partes e o registro do fornecedor nas bases internas;
 - ✓ Prestação do Serviço - compreende a realização dos serviços, o monitoramento do contrato para averiguar se tudo que foi estabelecido está sendo cumprido e a finalização do serviço, com a avaliação do fornecedor pela área gestora.

2. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

2.1. Modalidade de contratação

- A contratação de empresa pode acontecer para prestação de serviços permanentes ou eventuais, sendo:
 - ✓ Serviços permanentes - atividades como serviços de segurança patrimonial, prestação de serviços de custódia, de copa e limpeza, de transportes, de tecnologia da informação e de contabilidade.
 - ✓ Serviços eventuais - aqueles realizados por empresas especializadas para exercerem atividades de curta e média duração, tais como consultoria empresarial e financeira, consultoria de projetos, manutenção de equipamentos de informática, pintura, serviços elétricos e hidráulicos.

2.2. Contratação

- A contratação de serviço respeitará tabela de alçadas aprovada pela Diretoria Executiva, sendo que contratações em valores inferiores a R\$ número (texto) por ano não exigirão contrato de prestação de serviços, podendo ser substituído pela emissão de uma Solicitação de Serviços, pela área tomadora,

devidamente validada pela Diretoria contratante. Já as contratações em valores iguais ou superior a R\$ número (texto) exigirão contrato de prestação de serviços devidamente validado pela Diretoria contratante.

- O colaborador que participa do processo de contratação deve ser objetivo e ter pleno conhecimento sobre os procedimentos a serem adotados, sobre as características dos serviços.
- Os princípios do Código de Ética, Conduta e Integridade da empresa devem ser respeitados pelos colaboradores.
- É obrigatório haver cotação no mínimo com 3 (três) fornecedores, sendo dada a eles igualdade de oportunidades por meio de critérios objetivos de preço, qualidade, serviço, atendimento às especificações técnicas, entre outros aspectos definidos.
- Os fornecedores devem ser qualificados, devendo ser verificadas a sua capacidade técnica, financeira, os riscos de ordem legal e a sua imagem no mercado perante situações pertinentes à prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.
- As empresas participantes devem ter a mesma informação técnica sobre os serviços a serem prestados para que haja a equivalência da concorrência. As empresas participantes devem ter o mesmo prazo para responder à concorrência.

2.3. Instrumento Contratual

- É necessária a elaboração de um contrato de prestação de serviços entre fornecedor e o FitBank, que deverá ser submetido à análise jurídica.
- A análise jurídica poderá ser atestada na forma de parecer, devendo este permanecer anexo ao contrato, ou ainda, através de visto do responsável jurídico diretamente no contrato.

2.4. Critérios para Contratação

- As empresas prestadoras de serviços deverão ser legalmente constituídas, de idoneidade comprovada, além de apresentar capacidade econômico-financeira, técnica e administrativo-trabalhista compatíveis com o objeto da contratação, bem como a devida certificação, quando a situação a exigir, para a assunção das responsabilidades contratuais.
- A comprovação da idoneidade será obtida mediante consulta ao cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais,

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e dos documentos constitutivos e/ou societários relevantes, devidamente registrados, em especial as 3 (três) últimas alterações. Em sendo necessário, deverão ser solicitadas cópias das demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) exercícios e referências bancárias e técnicas do terceiro.

- Deverão ser considerados durante o processo de contratação:
 - ✓ Quadro societário;
 - ✓ Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto);
 - ✓ Nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais;
 - ✓ Estrutura para atender o objeto da contratação;
 - ✓ Capacidade econômica financeira;
 - ✓ Existência de mídia negativa, referente a envolvimento com lavagem de dinheiro, corrupção, fraude, envolvimento com trabalho escravo, degradação do meio ambiente, dentre outros.

2.5. Formalização do Contrato

- A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e contratada em documento que contenha, no mínimo:
 - ✓ Denominação, sede e representantes da contratante e da contratada;
 - ✓ Objeto do contrato;
 - ✓ Obrigações e direitos;
 - ✓ Vigência;
 - ✓ Honorários, forma de pagamento, índice de reajuste e periodicidade;
 - ✓ Foro para dirimir eventuais conflitos.
- Dependendo da natureza dos serviços contratados será obrigatória uma cláusula de sigilo de informações, preservando informações de clientes e fornecedores, bem como, que a prestação dos serviços poderá se desenvolver nas instalações físicas da contratante ou em outro local determinado no contrato.
- O início das atividades da prestadora de serviços deve ficar vinculado à formalização da contratação dos serviços.

- Os contratos de prestação de serviços permanentes terão validade de 1 (um) ano e após este período serão automaticamente renovados por prazo indeterminado.
- Não haverá pagamento pelos serviços prestados antes da celebração do contrato, ou assinatura de aceite na solicitação de serviço.
- Os contratos de prestação de serviços de TI devem, consoante disposto no parágrafo primeiro, inciso VI, do artigo 33 da Resolução no 4.557 do Conselho Monetário Nacional (CMN) de 23 de fevereiro de 2017, permitir acesso ao Banco Central do Brasil a:
 - ✓ Termos firmados;
 - ✓ Documentações e informações referentes aos serviços prestados;
 - ✓ Dependências do contratado.

2.6. Situações Especiais

- Situações especiais deverão ser tratadas junto à Diretoria Executiva e devidamente documentadas.
- Havendo grau de parentesco entre funcionários da empresa com a empresa prestadora do serviço, ficará impedida a contratação do serviço.
- A contratação de ex-funcionários para a prestação de serviços será previamente submetida à aprovação da Diretoria Executiva e somente será admitida se o profissional apresentar-se na forma de empresa regularmente constituída.
- É vedada a utilização, por parte do prestador de serviço, de mão de obra de menores de idade no desempenho de serviços contratados.
- Os prestadores de serviços contratados não poderão subcontratar a totalidade dos serviços.
- O FitBank deverá atualizar o cadastro dos terceiros contratados no mínimo anualmente, cancelando a contratação daqueles sobre os quais parem quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.
- A contratação deverá observar o Manual de Conduta, Ética e Integridade da empresa, sendo que qualquer pagamento facilitador a agentes do governo, terceiros e/ou clientes, especialmente os pagamentos que se transformarem em vantagens na contratação, são estritamente proibidos, independentemente do valor envolvido.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Área Gestora

- Após a prestação de serviços, deve avaliar os padrões de qualidade, serviços e pontualidade do fornecedor, de modo a definir eventuais contratações futuras.

3.2. Prestador de Serviço

- Os serviços deverão ser supervisionados e fiscalizados pela própria empresa prestadora do serviço, por meio de um representante especializado e capaz, com postura gerencial, que orientará seus subordinados na correção de falhas.

3.3. Jurídico

- Efetuar análise contratual e emitir parecer sobre divergências encontradas.

3.4. Compliance & Controles Internos

- Verificar se as exigências e obrigações contratadas estão sendo cumpridas. Eventuais não conformidades devem ser informadas e regularizadas de imediato pelo prestador do serviço.
- O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação. Analisar o objeto do contrato em relação a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades de tempo, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a empresa.